



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

“MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA”

Sociedade Empresarial Limitada, NIRE nº 35213351527 e, inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Rio Claro/SP, na Avenida Três, nº 245 – Sala 132, Bairro Zona Central, CEP: 13500-390

Os abaixo assinados,

Sr. ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lauro Alves Caculé de Almeida, nº 1825 – Casa 38; Bairro Higienópolis CEP: 13.417-150; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada “**MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA**”, estabelecida na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Três, nº 245 – Sala 132, Bairro Zona Central, CEP: 13500-390, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; última alteração sob nº 349.634/23-3 em sessão de 28/08/2023 e último Registro da Declaração de Reenquadramento de Microempresa – (ME) para empresa de Pequeno Porte (EPP), sob nº 802.847/21-3 em sessão de 15/04/2021; devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob número 01.227.689/0001-54; deliberam de pleno e comum acordo, alterar e ajustarem a presente alteração contratual conforme cláusulas a seguir:



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

1-) ALTERA-SE, o objeto social da empresa de: Importação, Exportação e Comercio de Equipamentos para Topografia e outros Produtos, Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, **PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA”

Sociedade Empresarial Limitada, NIRE nº 35213351527 e, inscrita no CNPJ sob número 01.227.689/0001-54, com sede e foro na cidade e comarca de Rio Claro/SP, na Avenida Três, nº 245 – Sala 132, Bairro Zona Central, CEP: 13500-390

Os abaixo assinados,

Sr. ELIFAS VALIM NETO, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Eufrosino de Azevedo, nº 2348; Bairro Jardim Carlos Gomes CEP: 13.633-016; portador da Cédula de Identidade RG nº 5.836.065-7 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 850.861.778-04;

Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lauro Alves Caculé de Almeida, nº 1825 – Casa 38; Bairro Higienópolis CEP: 13.417-150; portador da Cédula de Identidade RG nº 22.461.920-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 136.724.688-19;



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

Únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada, denominada **“MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA”**, estabelecida na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Três, nº 245 – Sala 132, Bairro Zona Central, CEP: 13500-390, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35213351527 em sessão de 26/09/1995; última alteração sob nº 349.634/23-3 em sessão de 28/08/2023 e último Registro da Declaração de Reenquadramento de Microempresa – (ME) para empresa de Pequeno Porte (EPP), sob nº 802.847/21-3 em sessão de 15/04/2021; devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob número 01.227.689/0001-54;

DENOMINAÇÃO – SEDE – FILIAIS – SUCURSAL

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Empresarial Limitada gira sob a denominação social de **“MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA”**; tem sua sede e estabelecimento na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Três, nº 245 – Sala 132, Bairro Zona Central, CEP: 13.500-390.

CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **13/09/1995 (Art. 997, § II, CC/2002)**

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal, ou agência, representações e fazer exposições em qualquer parte do território nacional, a critério de seus proprietários, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objetivo: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SOB ENCOMENDA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000. (Quinhentas mil) quotas; no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma; integralizadas neste ato; em Moeda Corrente Nacional; ficando assim distribuídas:



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

Nome	Capital	Quotas	%
ELIFAS VALIM NETO	R\$ 250.000,00	250.000.	50%
DANIEL ALEXANDRE JANINI	R\$ 250.000,00	250.000.	50%
TOTAL.....	R\$ 500.000,00	500.000.	100%

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052 CC/2002)**

CLÁUSULA 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1056 Art. 1057, CC/2002)**. No caso de desacordo comercial prevalecerá o previsto na cláusula décima quarta do parágrafo primeiro.

DA ADMINISTRAÇÃO – PRÓ-LABORE - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **ELIFAS VALIM NETO;** e Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI,** já qualificados no preâmbulo deste instrumento representando a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de gerência, fazer o uso da firma **em conjunto ou isoladamente**, mas tão somente em negócios que ligam interesses sociais, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos ao seu giro comercial notadamente para a outorga de avais, fianças, cartas de mero favor e outros documentos análogos ou semelhantes, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade. **(Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002)**

Parágrafo Primeiro: Os administradores não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas responderão solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão constituir procuradores para sua representação social, desde que de comum acordo entre sócios. **(Art. 997; §VI; 1013; 1064; CC/2002)**



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

Parágrafo Terceiro: Os administradores não poderão assinar isoladamente em transações que envolvam aquisição e venda de patrimônio da sociedade, como bens imóveis e bens do ativo imobilizado de valores relevantes, onde será exigida a assinatura de todos os sócios (**Art. 1015, CC/2002**)

CLÁUSULA 9ª: Os sócios poderão fazer uma retirada a título de Pró-Labore, que será considerada despesas da sociedade, de valor livremente estipulados pelos demais sócios, deliberadas por maioria simples (sócios que representam no mínimo de 51% do capital social); conforme suas atribuições e serviços prestados, respeitando, porém, as condições financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**Art. 1071 e 1072, § II e art. 1078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**Art. 1065, CC/2002**).

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em balanços anuais, realizados em 31 de dezembro de cada ano, ou em qualquer época do ano, quando necessário, poderão ser distribuídos entre os sócios em percentuais diferentes as das quotas individuais de cada sócio na sociedade, sempre respeitando às condições financeiras da sociedade; ou transferidos para a conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura verificados, na forma prevista na cláusula décima primeira, poderão também ser suportados pelos sócios em percentuais diferentes as das quotas individuais do capital de cada um, ou transferido para a conta de prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 12ª: As deliberações sociais serão tomadas em **reuniões** por votos que representam; por maioria simples dos sócios, os quais estão dispensados das formalidades de convocação se declarar por escrito estarem cientes do local, data e hora e ordem do dia, para instalação da reunião (**Art.1072; § II, CC/ Lei 10.406/2002**)

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a critério de seus proprietários, ser transformada a qualquer tempo, em outro tipo de sociedade que melhor convenha aos interesses sociais.



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta – Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

DO DIREITO DE RECESSO

CLÁUSULA 14ª: Nos casos de falecimento ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes. Os herdeiros legais do falecido somente ingressarão na sociedade se houver aceitação dos demais sócios remanescentes. Os herdeiros legais, terão o valor de seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial, especialmente levantado. **(Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002)**

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido poderão optar, manifestando por escrito, sua opção pela continuidade na sociedade apenas como acionistas, sem poder de gestão, na condição de recebedores mensais de lucros e dividendos da empresa ou pela venda de suas cotas para os demais sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Optando pela venda, serão pagos pelo seu efetivo valor na ocasião do falecimento, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, e se houver qualquer divergência quanto à forma de pagamento, fica estabelecido que serão de até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, de acordo com a possibilidade de caixa da empresa e dos sócios remanescentes, com juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, sob o saldo residual mensal, na forma que a lei em vigor estabelecer, e com índices por ela fixados.

Parágrafo Terceiro: Se não houver consenso quanto a valores das cotas remanescentes, definir-se-á judicialmente valor das cotas do falecido, sendo que os sócios remanescentes possuem o direito de preferência na compra das cotas da empresa, e se as cotas precisarem ser vendidas a terceiros, este deve ser analisado e aceito previamente pelos sócios remanescentes pois é necessário existir uma afeição da sociedade com este possível sócio.

CLÁUSULA 15ª: No caso de os sócios desejarem de comum acordo; desfazerem a sociedade; terão um prazo máximo de sessenta dias para providenciarem o respectivo distrato e a baixa nos órgãos competentes. No caso de extinção total da sociedade pela vontade dos sócios, o patrimônio será dividido ou suportado pelos sócios na proporção do capital de cada um.

CLÁUSULA 16ª: No caso de execução de sócio por credor particular lhe será destinada a parte que couber nos lucros da sociedade ou a liquidação de sua



SILVA FILHO CONTABIL LTDA

Av. Independência, Nº 526 – Cidade Alta– Piracicaba/SP CEP: 13.419-160

FONE/FAX (19) 3435-4693 - Email: silvafilho@terra.com.br

quota que será paga de acordo com a cláusula décima terceira, parágrafo primeiro (Art. 1026, CC/2002).

DECLARAÇÃO CRIMINAL

CLÁUSULA 17ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § I, CC/2002)

CLÁUSULA 18ª: Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei 6.404/76 e leis em vigor, pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 19ª: Fica de comum acordo, eleito o foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa parecer, como competente para dirimir questões judiciais oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 20ª: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma para um só fim.

Rio Claro, 29 de novembro de 2023

SÓCIOS:

ELIFAS VALIM NETO

DANIEL ALEXANDRE JANINI

3º Tabelião de Notas

3º Tabelião de Notas

JUCESP
08

30 JAN 2024

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
ELIFAS VALIM NETO(84952), DANIEL ALEXANDRE JANINI
(68124), Dou fé. Selo(s): AA0175941. Piracicaba - SP, 30 de
novembro de 2023, 12:58:31. Em Test. da verdade.
Ass. AMANDA FERREIRA
PEDRO MARENGO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Valor: 24,36
Atendente: Segurança: 5148494950485051495053565057
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º Tabelião de Notas

Piracicaba

Amanda Ferreira

Escrevente

www.censur

113332

br

FIRMA

VALOR ECONOMICO 2

C20751AA0175941



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

43.989/24-0



JUCESP



Declaração

Eu, ELIFAS VALIM NETO, portador da Cédula de Identidade nº 5.836.065-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 850.861.778-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida 3, 245, Sala 132, Zona Central, SP, Rio Claro, CEP 13500-390, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ELIFAS VALIM NETO

RG: 5.836.065-7

MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA